



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000545-72.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Dracena - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE DRACENA - 0050

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 12 de julho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente o Juiz Titular CLÁUDIO ISSAO YONEMOTO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: DRACENA, IRAPURU, JUNQUEIRÓPOLIS, NOVA GUATAPORANGA, PANORAMA, SANTA MERCEDES, TUPI PAULISTA, SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, PAULICEIA, OURO VERDE, MONTE CASTELO.

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 26/10/1990

Data da Última Correição: 21/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 29

3. ARRECADAÇÃO 32

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 32

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 33

6.3. ESTÁGIO 35

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36

6.5. PRODUTIVIDADE 37

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 44

7. ENCAMINHAMENTOS 45**7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45****7.2. ATENDIMENTO 46****7.3. FERRAMENTAS 47****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 50****9. ATENDIMENTO 50****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 51****11. ELOGIOS 52****12. ENCERRAMENTO 52**

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 27/3 a 4/4/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e dos normativos deste Regional

As eventuais inobservâncias informadas pela Unidade foram apontadas e analisadas nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23 a 29/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 23/6/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Porém, não foram encontradas audiências realizadas neste ano e nem com audiências futuras designadas na “Sala 2 - Auxiliar”. Logo, conclui-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências apenas na “Sala 1 - Principal”.

Assim, faz-se necessária a desativação da Sala 2 - Auxiliar para fim de atender a Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [6/2022 a 5/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 17 audiências UNAs e 377 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 1,4 audiências UNAs e 31,4 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 55 audiências UNAs e 435 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 4,6 audiências UNAs e 36,3 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 22/6/2022 a 22/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 326 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 22/6/2023, por amostragem, na semana de 10 a 14/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	1
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	15
CONCILIAÇÃO CON	-	29
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	2
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	1	47

“Sala 2 - Auxiliar”: não há audiências designadas.

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 48 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, uma audiência UNAs, 16 Instruções, 29 conciliações nas fases de conhecimento e duas conciliações na fase de liquidação e execução, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira.

Esclareceu a Unidade que:

"De praxe, todos os processos passam pela audiência de mediação/inicial/una, onde há o saneamento/determinação de emendas/escolha de modalidade de tramitação

digital ou não/designação de perícia etc. Estamos num período de transição, com a fixação de Juiz titular que finalmente deverá ficar por um tempo razoável.”

(...)

Marcamos como UNAS as ações em que figurem pessoas de direito público ou reclamadas que habitualmente não apresentem propostas na mediação. Na pauta de hoje (6/7/2023) temos, dentre as 18 audiências designadas, seis unas.”

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Com relação ao mês de julho/2023, o Juiz Titular informou, consoante o artigo 2º, § 2º, do Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento também em três dias por semana. Observe-se apenas que, no Portal do TRT da 15ª Região, na consulta da agenda de comparecimento presencial dos magistrados, os dados do Juiz Titular estão vinculados à Vara de Tupã e não de Dracena.

Em contato com a Unidade, foram informados os seguintes critérios para designação de audiências telepresenciais:

“São marcadas audiências telepresenciais de MEDIAÇÃO/INICIAIS, sem necessidade de acompanhamento de advogado. Se houver acordo, reduz a termo e homologa. Se não houver composição, concede-se prazo para defesa e juntada de documentos, ficando já agendada a audiência de instrução. Dessa forma, para a audiência seguinte, de INSTRUÇÃO, só entram os processos que precisam de prova oral. Isso otimiza a pauta, pois evita atrasos ou redesignação de audiências, pois as pendências já foram sanadas na audiência de mediação/inicial.

Para melhor controle dos julgamentos pelo MM. Juiz Titular, todos os processos de ENTES PÚBLICOS são incluídos na pauta de audiências UNAS, sendo porém dispensado o comparecimento das partes, bastando ao reclamado protocolizar a contestação e documentos.

Esse procedimento facilita a programação dos julgamentos, evitando que na caixa do MM. Juiz sejam lançados processos que ele desconheça. Assim, a Vara deixou de utilizar a sistemática de apenas citar a reclamada para apresentação defesa, sem audiência, inexistindo prejuízo às partes porque, como já dito, apesar de incluído o processo na pauta, o comparecimento das partes é dispensado”.”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 22/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 4/4/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)
	(número de dias corridos)	DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL	(Data mais distante)

		(número de dias corridos)	
INICIAIS/Sum	72	-	-
INICIAIS/Ord	72	-	-
UNAS/Sum	79	-	-
UNAS/Ord	79	27	19/7/2023
INSTRUÇÕES/Sum	79	61	22/8/2023
INSTRUÇÕES/Ord	79	62	23/8/2023
CONCILIAÇÃO	72	21	13/7/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010042-13.2023.5.15.0050, distribuído em 13/2/2023, e no processo 0010399-90.2023.5.15.0050, distribuído em 16/5/2023, houve designação de audiências híbridas de conciliação/mediação/inicial.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 23/6/2023, havia um processo novo na fase de conhecimento, distribuído na mesma data da pesquisa, estando ele pendente de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. Por se tratar de processo recentemente distribuído, é demonstrada, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, a Unidade informou o cumprimento em autoinspeção, mencionando como exemplo o processo 0010305-79.2022.5.15.0050, que tramita por meio do Juízo 100% Digital. Neste processo, a audiência foi realizada em 15/9/2022, mas não consta a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos, nem a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 23/6/2023, no processo 0010905-03.2022.5.15.0050, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da reclamada, apesar desta informação já se encontrar na contestação e de já ter sido realizada audiência com a presença de tal reclamada. No processo 0010331-43.2023.5.15.0050 também foi constatada a ausência do CNPJ da reclamada, embora ela também já tivesse comparecido à audiência.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010039-58.2023.5.15.0050 e 0011015-02.2022.5.15.0050, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da data, horário e local de suas diligências, devendo o “Expert” informar as partes por meio de seus endereços eletrônicos informados na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 86 e 71 dias corridos após a realização da audiência, respectivamente, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Constaram em ata os prazos subsequentes para eventuais impugnações e esclarecimentos complementares.

Nos processos 0010039-58.2023.5.15.0050 e 0011015-02.2022.5.15.0050, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia com exatidão e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Na ata correção anterior já havia sido notada a inobservância com relação à definição do local da perícia, pela qual a Unidade justificou-se no sentido de que salvo raras exceções, as empresas da jurisdição são de pequeno porte e possuem estabelecimentos únicos e assim não ocorrem controvérsias com relação ao local da diligência. Referiram ainda que, com relação ao objeto da perícia, “é entendimento do juízo que não pode haver limitação ao trabalho do perito judicial na constatação de agentes insalubres ou perigosos, a teor da Súmula 293 do TST”.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que

todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 23/6/2023, demonstra que a Unidade possui 104 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 29 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 2/12/2021, referente à perícia médica do processo 0010330-63.2020.5.15.0050. Entretanto, nota-se tratar de inconsistência, haja vista que o processo já se encontra arquivado.

Observou-se outros processos já arquivados, como o 0010476-46.2016.5.15.0050, que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Geralmente os peritos não atrasam o laudo. Como eles informam nos autos a data da realização da perícia, é possível prever, pela data da perícia e pela praxe do perito, se os prazos serão suficientes até a data da audiência.

Quando ocorre eventual atraso na entrega do laudo, expede-se intimação/e-mail cobrando o perito. Para evitar o adiamento da pauta, redesigna-se a audiência aproveitando essa vaga para outro processo, e não se nomeia mais o perito que atrasa laudo”.

Por outro lado, foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010599-34.2022.5.15.0050, no qual houve destituição do perito em virtude de não ter entregue o laudo pericial, apesar de regularmente intimado para tanto, sendo que a mesma situação foi verificada em outros feitos, levando à determinação da exclusão de referido perito do quadro da Vara.

Esta Corregedoria Regional orienta ainda que as Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010039-58.2023.5.15.0050 e 0011015-02.2022.5.15.0050, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 22/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta 77 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 83 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 22/6/2022 e 22/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas duas sentenças líquidas no período entre 1/9/2022 e 31/5/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 22/6/2023, foram localizados 261 processos - considerando todas as fases processuais - e 11 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 159 processos aguardando a primeira audiência e 153 aguardando o encerramento da Instrução, 34 aguardando prolação de sentença, 127 aguardando cumprimento de acordo e 616 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.089 processos pendentes (dados apurados até 31/5/2023), o que representa uma tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.120 processos pendentes (dados de 9/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 73,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 78,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2022 e 5/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2022 a 5/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 28% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 23/6/2023, localizou três processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, todos datados de 22/6/2023.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 23/6/2023, foram encontrados 905 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010968-28.2022.5.15.0050. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010896-41.2022.5.15.0050, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 15 e 20/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia

da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de dez dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de dez dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária, conforme processos 0010581-13.2022.5.15.0050 e 0010006-05.2022.5.15.0050. Não obstante isso, no processo 0010179-92.2023.5.15.0050, adotou-se o mesmo procedimento, contudo, com ambos os prazo de oito dias. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Contudo, nos referidos processos, não foi determinado o depósito do valor incontroverso ou a liberação de valores, o que, conforme fica determinado, só deve ocorrer após proferida a sentença de liquidação.

Também na ata de correição anterior foi verificado que a Unidade não havia determinado o depósito do valor incontroverso.

Ademais, cumpre ressaltar que o despacho inaugural daqueles processos determinou que, caso as partes não apresentem cálculos, seria determinada a realização de perícia contábil. Também é determinado que, neste caso, em decorrência da falta de interesse, fica preclusa a oportunidade para as partes contestarem o teor do laudo pericial.

Assim, sendo, notou-se que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja apresentado no prazo de 20 dias, devendo os autos seguirem conclusos para homologação, situação verificada nos processos 0010717-10.2022.5.15.0050 e 0010764-52.2020.5.15.0050. Não obstante isso, no processo 0010901-63.2022.5.15.0050 o prazo dado ao perito foi de 15 dias.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 103 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”.

Essa necessidade de utilizar as ferramentas disponíveis para gestão dos processos aptos foi verificada também na ata de correição anterior.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010027-78.2022.5.15.0050 e 0010588-39.2021.5.15.0050) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019. Trata-se do processo 0010839-57.2021.5.15.0050, com sentença de extinção da execução prolatada em 18/7/2022, com o processo na fase de liquidação, sendo determinado o arquivamento definitivo. Necessário o saneamento.

Na ata de correição anterior também foi verificado um processo no arquivo provisório da liquidação.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 33 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 15/5/2023, processo 0010621-63.2020.5.15.0050. Por outro lado, não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

Já na última ata de correição, foram localizados 11 processos da fase de liquidação na tarefa “Análise” e dois na tarefa “Prazos Vencidos”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 15 a 23/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 18 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 4/8/2022 tratando-se do processo 0011222-45.2015.5.15.0050. Contudo, compulsando os autos, verificou-se que a única ordem de bloqueio, datada de 17/4/2020, já foi cumprida, de modo que, a atual pendência decorre do lançamento do movimento “Determinado o bloqueio ou a penhora on line” de forma equivocada no dia 27/6/2022, quando foi instaurado incidente de descon sideração da personalidade jurídica, mas não foi determinado bloqueio de valores. Necessário saneamento.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 1.703 ordens de bloqueio protocolizadas e 179 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010017-39.2019.5.15.0050 (Piloto 0011000-09.2017.5.15.0050), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010017-39.2019.5.15.0050) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011000-09.2017.5.15.0050) no sistema EXE15.

A necessidade de consolidação de dados no sistema EXE15 também havia sido observada na ata de correição anterior.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Informa a Unidade no relatório de autoinspeção cumprir os artigos 108, II e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 5/2023, por sua vez, demonstrou que a Unidade realizou apenas 14 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, nove audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada no período de 1º/9/2022 a 31/5/2023, a realização de 30 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010536-43.2021.5.15.0050, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (DOI, IR, ITR) e INFOSEG, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas, algumas já mencionadas na decisão, RENAJUD, ARISP e INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 15/6/2023 aponta 32 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 27/6/2022 (processo 0010932-54.2020.5.15.0050).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010136-29.2021.5.15.0050 e 0087600-91.2005.5.15.0050.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular CLÁUDIO ISSAO YONEMOTO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010630-93.2018.5.15.0050 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 33 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0000435-93.2011.5.15.0050 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 2/9/2019) e 0010959-76.2016.5.15.0050 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 15/5/2020).

Quanto àquele primeiro processo, cumpre ressaltar que, o julgamento dos embargos à execução restou prejudicado diante da pendência de julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do reclamante autuado em processo físico em 20/3/2013, de modo que o trânsito em julgado ocorreu somente em 12/12/2022. Assim sendo, em 11/1/2023 o juízo de origem determinou que os autos fossem conclusos, o que aguarda cumprimento pela secretaria até o presente momento. Ademais, o processo pende de apreciação de laudo pericial contábil, conforme registrado no sistema GIGS, com tipo de atividade “Calculista” e vencimento em 15/6/2023.

Já em relação ao segundo, a Impugnação à Sentença de Liquidação foi julgada incabível em 10/6/2020, sendo necessária a baixa nos movimentos do processo no sistema PJe, inclusive conforme determinado pelo magistrado em decisão proferida em 9/6/2021.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de cinco processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 7/7/2021, tratando-se do processo 0010615-95.2016.5.15.0050.

Registra-se, todavia, que referido processo já constou na ata anterior encontrando-se, ainda, na superior instância aguardando solução de recurso de revista interposto pela devedora subsidiária. O segundo mais antigo que aguarda expedição de precatório é o processo 0010133-74.2021.5.15.0050, na tarefa desde 3/3/2023.

Por oportuno, vê-se que os processos em questão estão sendo administrados por chip “rpv/precatório - expedir”, quando aguardam expedição do RPV/Precatório e, pela funcionalidade GIGS “EXE - AGUARDANDO PAGAMENTO RPV ou PRECATÓRIO”, quando aguardam o efetivo pagamento. Observância, portanto, à Ordem de Serviço CR nº3/2022, não verificada quando da correição anterior.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 16/6/2023, indica um ofício precatório, datado de 15/6/2023 (0010977-97.2016.5.15.0050) e uma RPV, datada de 14/6/2023 (0010760-78.2021.5.15.0050) para cadastramento.

Observou-se, ainda, no sistema GPREC, duas diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, a mais antiga datada de 16/12/2022 relativa ao processo 0010055-80.2021.5.15.0050. E, não foram apurados expedientes aguardando validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 12/4/2023 e do efetivo cumprimento em 31/5/2023), como verificado no processo 0010240-60.2017.5.15.0050.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento requisições de pequeno valor - RPV quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010082-34.2019.5.15.0050 e 0010527-18.2020.5.15.0050, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010169-87.2019.5.15.0050 e 0010200-05.2022.5.15.0050, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 1/8/2022 e 15/2/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 2/5/2023, a Unidade informou o descumprimento do artigo 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto aos anexos da certidão de habilitação de crédito previdenciário. Em seguida, a Unidade também informou que os documentos disponíveis no sistema PJe, aos quais se referem o referido dispositivo, são extraídos pela própria parte.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010630-93.2018.5.15.0050. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral,

em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/9/2022 a 31/5/2023, a Unidade possui 189 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, assim também em relação àqueles aguardando o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), como visto respectivamente nos processos 0010949-61.2018.5.15.0050 e 0010708-53.2019.5.15.0050, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 1.301 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 1.391 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 365 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 285 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/9/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 182 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 31/7/2022), foram apuradas 221 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

No relatório de autoinspeção apresentado em 2/5/2023, a Unidade informou o descumprimento da alínea “b” do § 2º do artigo 10 da Ordem de Serviço CR nº 1/2020, quanto ao envio de cópia dos editais relativos ao Projeto Garimpo no sistema PJeCor.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de

saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 15/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 78 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 337 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em duas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 114 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 41 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não foram localizadas contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Dracena, totalizam 119 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 147.978,60 de Custas e Emolumentos, R\$ 242.754,33 de Imposto de Renda e R\$ 2.444.627,23 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 5/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 127.850,26, de Imposto de Renda para R\$ 30.063,96 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 781.703,77.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT - de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023, registram nove servidores do quadro efetivo: Cristiane Maia Cavaleiro Barbosa, Edson Takeshita, Fabiana de Souza Freire, Mauro Henrique Marques, Orides Batista, Renata Estrada, Renato Gutierrez da Silva Carlos, Sidney Aparecido Surita e Sueli Garcia da Silva Alencar; e uma servidora extraquadro: Rosa Satsuki Nakamura de Araújo, totalizando dez servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Roseline Souza Miranda Vieira, assistente do Juiz Titular, bem como os oficiais de justiça Priscila Silva Rios Cavalcante, Roberto Aparecido Soares do Amaral, lotados no zoneamento de Dracena, unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados de Presidente Prudente.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 5/2023: 464 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Dentre aqueles, há servidores aguardando autorização pela administração.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que: “a produtividade é verificada pela observação da caixa de tarefas dos servidores”.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que uma servidora em teletrabalho comparece presencialmente uma vez por semana. Um outro servidor não comparece presencialmente pois possui condições especiais de trabalho e, o terceiro servidor atua 100% em teletrabalho, sem comparecimento, eis que retornou de licença em abril/2023 com readaptação gradativa, seguindo a recomendação do Setor de Saúde do Tribunal.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023. No tocante ao atendimento ao público, informou que há servidor fixo para atendimento (presencial e por meios eletrônico e telefônico), sem revezamento entre os funcionários.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há duas estagiárias na Unidade: Luana Pinheiro Tovani, do Centro de Integração Empresa Escola e Victoria Baraldo Da Silva, do município de Dracena.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade foram apontados o bom relacionamento com a chefia imediata e, assim, o bom ambiente de trabalho.

Por outro lado, registraram que há dificuldade na comunicação interna, que entendem que pode ser melhorada, com maior empatia; que há diferenças de entendimentos, quanto ao qual a Corregedoria Regional informa que deve haver padronização quanto aos procedimentos, como consta da ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - WikiVT, que deve ser a fonte de consulta para a padronização.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande

capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referentes ao mês de maio/2023 fez com que o mesoindicador Força de Trabalho (M05) constasse indevidamente zerado no período, comprometendo por conseguinte o resultado do Igest.

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o Congestionamento (M04) - de 0,5261 para 0,4738 entre os períodos correicionais. Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), vê-se que o resultado decorre da melhora da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), que variou de 0,3835 para 0,3361 e da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que baixou de 0,6687 para 0,6115. Quanto à fase de conhecimento, ressalta-se que os dados de maio/2023 demonstram 951 processos baixados na fase de conhecimento (V13), superando os 592 processos pendentes de baixa na fase (V02). De outro modo, o resultado do mesoindicador só não foi mais positivo em virtude da existência de 1.277 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), frente aos 285 baixados na fase (V14).

Também apresentou movimento mais favorável o mesoindicador Acervo (M01), ao baixar de 0,2316 para 0,1493, em decorrência da redução da taxa de conclusos com o prazo vencido (I03) de 0,3348 para 0,0000, ante a inexistência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido em maio/2023.

Por outro lado, o mesoindicador Celeridade (M02) apresentou ligeira variação desfavorável de 0,3044 para 0,3115, em virtude da elevação do prazo médio na fase de execução (I06), de 0,4576 para 0,5040. De outro lado, nota-se redução no prazo médio na fase de conhecimento (I04) de 0,2567 para 0,2427.

Por sua vez, o mesoindicador Produtividade (M03) variou de 0,5492 para 0,6159, especialmente em razão da elevação da taxa de conciliação (I07) de 0,6967 para 0,7535, em virtude das 254 conciliações (V08) frente aos 944 processos solucionados (V09) e da taxa de execução (I13) de 0,4193 para 0,5888, em razão das 365 execuções iniciadas (V16), face às 245 encerradas (V17) no período correicional atual. Por outro lado, a taxa de solução (I08) apresentou movimento favorável ao variar de 0,5361 para 0,5330, em virtude dos 944 processos solucionados (V09), frente aos 935 recebidos (V10).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo em relação ao prazo médio da fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 5/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 840 casos novos e solucionou 824 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 98%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 70 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi inferior, com 69 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 853 processos, frente à meta de 780, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 35% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 58%, frente à meta de 61%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 105%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 408 casos novos e solucionou 432 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 805 processos, frente à meta de 744, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 73%, frente à meta de 58%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 79%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se a redução do número de dias para realização das audiências Unas, do rito ordinário, e de Instrução, de ambos os ritos.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, mostra movimento suave de redução da idade média (coluna) durante o período de junho/2022 a maio/2023, de 134 dias para 110 dias, em cenário que mais representa uma situação de estabilidade. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, que inicialmente se encontrava em torno de 140 dias, subiu abruptamente para 170 dias de junho para julho/2022, enquanto a idade média apresentou forte queda, de 265 dias para 134 dias, situação indicativa de tramitação relacionada a algum processo antigo. Posteriormente, o prazo médio entrou em suave trajetória decrescente e encerrou o mês de maio/2023 muito próximo dos 150 dias. A diminuição da idade média desse acervo de forma tão tênue durante o período correicional, acompanhada da trajetória quase horizontal do prazo médio, indica que os processos mais antigos, com exceção da ocorrência mencionada, não foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, visto que este acervo, embora tenha apresentado pouca oscilação ao longo dos meses analisados, salvo de junho para julho/2022, permaneceu em baixos patamares de idade média, geralmente entre 35 e 45 dias. No mesmo período, o prazo médio foi reduzido de aproximadamente 80 dias para cerca de 50 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, observa-se que houve paulatina elevação da idade média (coluna) durante o período correicional, com variação de 1.398 dias para 1.469 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, que inicialmente se encontrava em torno de 800 dias, seguiu também em movimento de alta, tendo fechado o mês de maio/2023 em pouco mais de 900 dias. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com manutenção do prazo médio em patamares inferiores a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está sendo necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 285 processos (V14) ficou ainda distante das 1.277 pendências de baixa (V04), minorando assim a boa evolução dos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Nota-se também que o aumento dos pendentes de baixa (V04), notadamente a partir de janeiro/2023, também contribuiu para reduzir os resultados desses mesoindicadores. Por fim, registra-se que houve aumento no volume das execuções iniciadas no período (V16), porém não acompanhado em igual ou superior medida pelas execuções encerradas (V17), cuja diferença desfavoreceu o mesoindicador produtividade (M03).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

A observância dos normativos mostrou-se regular, com descumprimento de alguns deles, como no caso da inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia com exatidão e o objeto a ser periciado.

No mais, apesar de a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução ter se revelado para maior no presente período correicional frente ao período correicional anterior, tal variação ficou próxima de 25%, revelando que a gestão buscou meios de os conter.

Além disso, houve também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento de 197 para 188 dias.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as

rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu ao advogado Renato Betio OAB-SP nº 191.562.

Gostaria de registrar o apontamento relativo à dificuldade no cumprimento de mandados da fase da execução, especialmente após a pandemia.

Sente necessidade de reforço na força de trabalho, não obstante a plena disponibilidade e a boa qualidade do serviço prestado pelos oficiais de justiça no contexto da Vara e da região, destacando que demandaria algum ajuste nessa dimensão.

Também trouxe apontamentos relativos à velocidade da tramitação na fase de execução em comparação à fase de conhecimento. Especialmente no que se refere às pesquisas patrimoniais mais complexas, fruto também da realidade imposta pela generalização do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Sem embargo, registra que considera a Vara do Trabalho de Dracena uma das Unidades mais céleres da região.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 12 de julho de 2023, às 11h42min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/07/2023 13:48:52

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3108541**



23071813485273800000002923232